



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

[www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br](http://www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao)

Quarta-feira, 18 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 1813

Página 1 de 17

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos de Pessoal</b> .....	2
Portarias .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	5
Decretos .....	5
<b>Licitações e Contratos</b> .....	6
Aviso de Licitação .....	6
Aditivos / Aditamentos / Supressões .....	6
Autorização de Contratação Direta .....	7
<b>Outros Atos</b> .....	16

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santa Cruz da Conceição, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santa Cruz da Conceição poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br](http://www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**

CNPJ 44.751.725/0001-97

Rua Vereador Juvenal Ieme Mourão, nº 770

Telefone: (19) 3567-9200

Site: [www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br](http://www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao)

#### **Câmara Municipal de Santa Cruz da Conceição**

Rua Doutor Jorge Tibiriçá, nº 1058

Telefone: (19) 3567-1474

Site: [www.camarasantacruzdaconceicao.sp.gov.br](http://www.camarasantacruzdaconceicao.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santa Cruz da Conceição garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br](http://www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Quarta-feira, 18 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 1813

Página 2 de 17

### PODER EXECUTIVO

#### Atos de Pessoal

#### Portarias



### Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

**PORTARIA/RH Nº 89 de 13 de fevereiro de 2026.**

**CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE**, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber.

#### RESOLVE:-

**Artigo 1º - CONCEDER**, ao servidor, **MARCELO LEITE RIBEIRO**, 30 (trinta) dias de férias regulamentares a partir de 02 de março de 2026 a 31 de março de 2026, referente ao período aquisitivo de 05 de fevereiro de 2025 a 04 de fevereiro de 2026.

**Artigo 2º -** As despesas com a execução desta portaria, correrão por verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Artigo 3º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 13 de fevereiro de 2026.

  
**CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE**  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, na data supra.

  
**Gerson Aparecido Delinardi**  
Sup. Setor Pessoal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Quarta-feira, 18 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 1813

Página 3 de 17



### Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

**PORTARIA/RH Nº 90 de 18 de fevereiro de 2026.**

**CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE**, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber.

**RESOLVE:-**

**Artigo 1º** - CONCEDER, a servidora, **ANA CLAUDIA LAPOLLI DE OLIVEIRA**, 05 (cinco) dias de férias regulamentares a partir de 02 de março de 2026 a 06 de março de 2026, concedida pela Portaria/RH nº 218 de 14 de maio de 2025 e revogada pela Portaria/RH nº 320 de 06 de junho de 2025.

**Artigo 2º** - As despesas com a execução desta portaria, correrão por verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Artigo 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 18 de fevereiro de 2026.

**CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE**  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, na data supra.

**Gerson Aparecido Delinardi**  
Sup. Setor Pessoal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Quarta-feira, 18 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 1813

Página 4 de 17



### Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

**PORTARIA/RH Nº 91 de 18 de fevereiro de 2.026.**

**CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE**, Prefeito do Município de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber.

**RESOLVE:-**

**Artigo 1º** - DEMITE, a pedido a Sra. **PATRICIA HELENA HABERMANN**, RG nº 28.736.363SSP/SP, Carteira Profissional Digital nº 2891716 - 6806/SP, do emprego de **AUXILIAR DE EDUCAÇÃO**, que ocupava desde 01 de agosto de 2023, declarando vago o emprego em referência.

**Artigo 2º** - As despesas com a execução desta portaria, correrão por verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Artigo 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 18 de fevereiro de 2.026.

  
**CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE**  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, na data supra.

  
**Gerson Aparecido Delinardi**  
Sup. Setor Pessoal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Quarta-feira, 18 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 1813

Página 5 de 17

### Atos Oficiais

### Decretos



## *Prefeitura Municipal Santa Cruz da Conceição*

Estado de São Paulo

**DECRETO Nº 2778 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2026.**

Decreta luto oficial por 3 (três) dias no Município de Santa Cruz da Conceição.

**CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE**, Prefeito do Município de Santa Cruz da Conceição, no uso de suas atribuições legais:

### DECRETA

**Artigo 1º** - Fica declarado luto oficial no Município de Santa Cruz da Conceição, por 3 (três) dias, a partir desta data, como expressão de profundo pesar pelo falecimento da **Sra. Durvalina Ganeo Tessari (D.Tica)**.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz da Conceição, 17 de fevereiro de 2026.

  
**CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE**  
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ nº 44.751.725/0001-97  
Rua Vereador Juvenal Leme Mourão, 770 – fone: 19-3567.9200 - CEP 13625-043



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Quarta-feira, 18 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 1813

Página 6 de 17

### Licitações e Contratos

#### Aviso de Licitação

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição - SP, torna público para o conhecimento de todos os interessados que se encontra aberto o certame licitatório nº 023/2026, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 005/2026, Processo nº 032/2026, destinado a Aquisição de 1 (um) Veículo tipo Sedan zero km, ano/modelo 2026 para o Gabinete da prefeitura municipal de Santa Cruz da Conceição/SP. O referido encerrar-se-á no dia 04 de março de 2026, às 9 horas, endereço eletrônico: <http://stacruzdaconceicao.ddns.net:3055/comprasedital/> e no site [www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br](http://www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br). Maiores INFORMAÇÕES na sede ou pelo telefone (19) 3567-9200, com a Comissão de Licitação, e-mail: [licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br](mailto:licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br).

#### Aditivos / Aditamentos / Supressões

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição - SP, torna público para o conhecimento de todos os interessados que em 18 de fevereiro de 2026 firmou Termo Aditivo ao Contrato nº 028/2025 através do certame licitatório nº 114/2025, na modalidade de Concorrência Eletrônica nº 002/2025, Processo nº 054/2025, destinado ao Contratação de empresa para a construção de Unidade Básica de Saúde - Porte 01 no município de Santa Cruz da Conceição, prorrogando sua vigência em 30 (trinta) dias e aditando seu valor em R\$ 16.165,52 (dezesesseis mil cento e sessenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição - SP, torna público para o conhecimento de todos os interessados que em 13 de fevereiro de 2026 firmou Termo Aditivo Ata de Registro de Preços nº 013/2025 com a empresa GATI SERVIÇOS MEDICOS LTDA CNPJ: 05.814.416/0001-67, certame licitatório nº 261/2024, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 065/2024, Processo nº 584/2024, destinado ao Registro de Preço de quilômetros para transporte de pacientes em UTI móvel e Semi-UTI para atender ao Departamento Municipal de Saúde, utilizando ambulâncias de suporte avançado - UTI móvel, com médico, enfermeiro e condutor socorrista, dotada de equipamentos e materiais para transferência de pacientes e, de ambulâncias de suporte básico, com condutor socorrista, com equipe médica e enfermagem, dotada de equipamentos e materiais para transferência de pacientes, prorrogando sua vigência em 12 meses.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Quarta-feira, 18 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 1813

Página 7 de 17

### Autorização de Contratação Direta



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
ESTADO DE SÃO PAULO

### AUTORIZAÇÃO/JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTO LEGAL (INCISO II DO ART. 75, DA LEI 14.133/21)

REQUISIÇÃO Nº	509/26
PROCESSO LICITATÓRIO Nº	27/26
DIRETORIA DE	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
FORNECEDOR(razão social)	AGROCAMPUS BUENO LTDA
CNPJ/MF Nº	44.751.725.0001/97
PEDIDO DE FORNECIMENTO Nº	420/26
EMPENHO Nº	420/26
OBJETO RESUMIDO:	AQUISIÇÃO DE 620 LITROS – GLIFOSATO MATA MATO PARA VIAS RURAIS PARA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE PARA A CIDADE DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO-SP
VALOR GLOBAL	R\$ 14.260,00

**I - DA NECESSIDADE DO OBJETO:** A aquisição de glifosato mata mata é um herbicida sistêmico não seletivo que mata qualquer tipo de plantas (ervas), principalmente perene para Vias Rurais no Município e atualmente, enfrentamos um período chuvoso, que favorece o crescimento acelerado do crescimento, especialmente de ervas e plantas perenes, nas margens e no leito das estradas rurais.

**II- DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:** Em 01 de abril de 2021, entrou em vigor a Lei 14.133/2021, iniciando um novo marco nas Licitações e contratos. Objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade, e publicidade. Licitar é a regra. Entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis, a lei previu exceções a regra, como a

RUA: VER. JUVENAL LEME MOURÃO, 770 – FONE: (19) 3567 - 9200 – CEP 13.625 - 043



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Quarta-feira, 18 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 1813

Página 8 de 17



### Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição ESTADO DE SÃO PAULO

Dispensa e a Inexigibilidade de licitação. Trata-se de contratação realizada sob obediência ao estabelecido no artigo 72, Lei 14.133/2021;

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente. Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No nosso caso em questão, a contratação ora AUTORIZADA, tem base jurídica no inciso (II) do artigo 75 da Lei nº 14133/2021.

### **III - DA RAZÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DE DISPUTA ELETRÔNICA PREVISTA NO DECRETO MUNICIPAL 2.772 de 26 de janeiro de 2026.**

A necessidade da aquisição/execução do objeto é premente, não podendo assim ser objeto de disputa eletrônica nos termos do Decreto Municipal 2.772 de 26 de janeiro de 2026), tendo em vista que o decurso do prazo necessário à sua realização acarretaria:

A hipótese apresentada para o procedimento de dispensa de licitação, incluem o fato de não haver tempo hábil para a disputa eletrônica, visto que a **Não** realização desta aquisição, enfrentamos um período chuvoso, que favorece o crescimento acelerado do crescimento, especialmente de ervas e plantas perenes, nas margens e no leito das estradas rurais.

### **IV - BEM DE LUXO**

O objeto é de qualidade comum e não se enquadra em "bem de luxo", conforme disciplinado pelo Decreto Municipal nº 2.772, de 26 de janeiro de 2026.

### **V - DO FRACIONAMENTO DA DESPESA**

Na presente contratação fora observado o previsto nos §§ 1º a 4º do art. 3º, do Decreto Municipal nº 2.772, de 26 de janeiro de 2026.

RUA: VER. JUVENAL LEME MOURÃO, 770 – FONE: (19) 3567 - 9200 – CEP 13.625 - 043



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Quarta-feira, 18 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 1813

Página 9 de 17



### Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição ESTADO DE SÃO PAULO

#### VI - DO TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência foi elaborado em conformidade com as exigências contidas na lei federal 14.133/21.

#### VII - DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor/executante atrela-se tanto à justificativa de preço, quanto à sua habilitação e qualificação, além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a dispensa. Em análise aos presentes autos, observa-se que os preços apresentados pela empresa estão compatíveis com os praticados no mercado, obedecendo ao Termo de referência. O produto da empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha influenciar na escolha, ficando esta, vinculada a verificação da habilitação e de critérios do menor preço.

Além disso, a escolha do Fornecedor se deu principalmente, devido a:

- 1- A capacidade da empresa de fornecer um produto de qualidade;
- 2- Segurança e qualidade para o tipo do produto;
- 3- Atende as necessidades e normas estabelecidas;
- 4- Menor oferta;
- 5- Verificação de que cumpre com os requisitos de habilitação (fiscal, jurídica, trabalhista e econômica).

#### VIII - DA PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preços foi realizada nos termos da lei federal 14.133/21. Na contratação em epígrafe, verificou-se no termo de referência os preços praticados no mercado devido a natureza do Objeto. O(s) preço(s) mais vantajoso(s) foi(ram) ofertado(s) pela(s) contratada(s) e está(ão) descrito(s) na planilha anexa. Comparativamente, demonstra-se que a contratação está dentro dos valores de mercado.

#### IX - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administração para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

RUA: VER. JUVENAL LEME MOURÃO, 770 – FONE: (19) 3567 - 9200 – CEP 13.625 - 043



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Quarta-feira, 18 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 1813

Página 10 de 17



### Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - jurídica;
- II - técnica;
- III - fiscal, social e trabalhista;
- IV - econômico-financeira.

Diante disso deixo consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme apurado no procedimento.

#### **X - DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO**

Os recursos para custear as despesas estão previstos no Orçamento de 2026 da Prefeitura de Santa Cruz da Conceição, consignados na ficha nº323

**Ante o exposto, nos termos do parágrafo único do art. 72, da Lei Federal nº 14.133/21, TORNO PÚBLICA A PRESENTE AUTORIZAÇÃO, mediante divulgação no site oficial do Município de Santa Cruz da Conceição - Portal da Transparência, em arquivo anexo ao pedido.**

Santa Cruz da Conceição, 13 de fevereiro de 2026

Carlos Eduardo Aranha de Albuquerque  
**Prefeito Municipal**

CLODOALDO BARRETO MOURÃO  
**Diretor do departamento de agricultura e  
Meio ambiente**

RUA: VER. JUVENAL LEME MOURÃO, 770 – FONE: (19) 3567 - 9200 – CEP 13.625 - 043



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Quarta-feira, 18 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 1813

Página 11 de 17



### Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição ESTADO DE SÃO PAULO

#### AUTORIZAÇÃO/JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTO LEGAL (INCISO II DO ART. 75, DA LEI 14.133/21)

REQUISIÇÃO Nº	00374/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº	00026/2026
DEPARTAMENTO	SAÚDE
FORNECEDOR (razão social)	BORLEME COMERCIAL LTDA EPP
CNPJ/MF Nº	17.767.263/0001-23
PEDIDO DE FORNECIMENTO Nº	00397/2026
PEDIDO DE EMPENHO Nº	00397/2026
OBJETO RESUMIDO:	AQUISIÇÃO IMEDIATA DE EPI'S
VALOR GLOBAL	R\$ 1.481,00

**I - DA NECESSIDADE DO OBJETO:** A necessidade do objeto dá-se com a necessidade imperiosa de viabilizar a participação dos Servidores Municipais no Curso de Capacitação promovido pelo Grupo de Vigilância Epidemiológica (GVE). Esta formação é pré-requisito para a implementação da nova técnica de pulverização com o inseticida Fluodora Fusion no município, visando o combate intensificado às arboviroses. A não aquisição imediata impossibilitará a participação dos agentes na capacitação, resultando em perda de recursos já investidos na formação e atraso no cronograma de ações críticas de saúde pública. A utilização de equipamentos genéricos ou a ausência dos itens específicos coloca em risco a integridade física dos agentes durante o treinamento e a futura operação de combate a endemias.

**II- DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:** Em 01 de abril de 2021, entrou em vigor a Lei 14.133/2021, iniciando um novo marco nas Licitações e contratos. Objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra. Entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis, a lei previu exceções à regra, como a

**RUA: VER. JUVENAL LEME MOURÃO, 770 – CENTRO – SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO/SP**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Quarta-feira, 18 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 1813

Página 12 de 17



### Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição ESTADO DE SÃO PAULO

Dispensa e a Inexibibilidade de licitação. Trata-se de contratação realizada sob obediência ao estabelecido no artigo 72, Lei 14.133/2021;

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente. Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No nosso caso em questão, a contratação ora AUTORIZADA, tem base jurídica no inciso (II) do artigo 75 da Lei nº 14133/2021.

### **III - DA RAZÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DE DISPUTA ELETRÔNICA PREVISTA NO DECRETO MUNICIPAL 2.772 DE 26 DE JANEIRO DE 2026.**

A necessidade da aquisição/execução do objeto é premente, não podendo assim ser objeto de disputa eletrônica nos termos do Decreto Municipal 2.772 de 26 de janeiro de 2026.

**BASE LEGAL Art. 75, inciso II, da Lei n. 14133/2021(...)**

**RUA: VER. JUVENAL LEME MOURÃO, 770 – CENTRO – SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO/SP**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Quarta-feira, 18 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 1813

Página 13 de 17



### Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição ESTADO DE SÃO PAULO

Para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)** para outros serviços e compras – Conforme Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025.

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

De acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, Inciso II, Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, que autoriza a contratação direta para no caso de outros serviços e compras no valor de até R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos). Será realizada a contratação através de Dispensa de Licitação, com pesquisa realizada, verificando-se se os valores apresentados estão em conformidade com os praticados no mercado, e se apresentam de maneira vantajosa para a Administração, inclusive, quanto às condições de prestação dos serviços.

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição-SP, justifica o procedimento de Dispensa de Licitação com base no Artigo 75, do inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, de forma a cumprir o disposto no art. 72, da mesma lei apresentamos a presente justificativa.

#### **IV - BEM DE LUXO**

O objeto é de qualidade comum e não se enquadra em “bem de luxo”, conforme disciplinado pelo Decreto Municipal 2.772 de 26 de janeiro de 2026.

#### **V - DO FRACIONAMENTO DA DESPESA**

Na presente contratação fora observado o previsto nos §§ 1º a 4º do art. 3º, do Decreto Municipal 2.772 de 26 de janeiro de 2026.

#### **VI - DO TERMO DE REFERÊNCIA**

O Termo de Referência foi elaborado em conformidade com as exigências contidas na lei federal 14.133/21.

#### **VII - DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

A escolha do fornecedor/executante atrela-se ao fato deste ser conceituado na região, apresentando boa reputação, garantindo a qualidade e compatibilidade com o objeto especificado.

Além disso, a escolha do Fornecedor se deu principalmente, devido a:

**RUA: VER. JUVENAL LEME MOURÃO, 770 – CENTRO – SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO/SP**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Quarta-feira, 18 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 1813

Página 14 de 17



### Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição ESTADO DE SÃO PAULO

- 1- Segurança e qualidade dos equipamentos;
- 2- Atende as necessidades e normas estabelecidas pelos envolvidos;
- 3- Possui menor preço;
- 4- Está regular perante as obrigações fiscais.

#### VIII -DA PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preços foi realizada nos termos da lei federal 14.133/21. Na contratação em epígrafe, verificou-se no termo de referência os preços praticados no mercado devido a natureza do Objeto. O(s) preço(s) mais vantajoso(s) foi(ram) ofertado(s) pela(s) contratada(s) e está(ão) descrito(s) na planilha anexa. Comparativamente, demonstra-se que a contratação está dentro dos valores de mercado.

#### IX - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administração para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - Jurídica;
- II - Técnica;
- III - Fiscal, social e trabalhista;
- IV - Econômico-financeira.

Diante disso deixo consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme apurado no procedimento.

#### X - DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO

Os recursos para custear as despesas estão previstos no Orçamento de 2026 da Prefeitura de Santa Cruz da Conceição, consignados na dotação orçamentária - Ficha nº 143.

**RUA: VER. JUVENAL LEME MOURÃO, 770 – CENTRO – SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO/SP**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Quarta-feira, 18 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 1813


Página 15 de 17



### Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição ESTADO DE SÃO PAULO

Ante o exposto, nos termos do parágrafo único do art. 72, da Lei Federal nº 14.133/21, TORNO PÚBLICA A PRESENTE AUTORIZAÇÃO, mediante divulgação no site oficial do Município de Santa Cruz da Conceição - Portal da Transparência, em arquivo anexo ao pedido.

Santa Cruz da Conceição, 13 de fevereiro de 2026.

  
CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE  
PREFEITO MUNICIPAL

  
SIMONE KNORRE  
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE

RUA: VER. JUVENAL LEME MOURÃO, 770 – CENTRO – SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO/SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Quarta-feira, 18 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 1813

Página 16 de 17

### Outros Atos

## CONVITE À POPULAÇÃO

AUDIÊNCIA SOBRE FINANCIAMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS  
DE SAÚDE

PRESTAÇÃO DE CONTAS

3º Quadrimestre de 2025

Em atendimento ao artigo 9º, § 4º da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), ficam convidados todos interessados, para participarem de uma audiência pública, que será realizada no dia 19 de fevereiro de 2026 às 18:15 hs, no prédio da Câmara Municipal, sito a Rua Dr. Jorge Tibiriçá, No 1058, neste município de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, com a finalidade de analisar o Relatório Financeiro e Operacional das ações e serviços de saúde, referente ao 3º de Quadrimestre de 2025.

Santa Cruz da Conceição, 13 de fevereiro de 2026.

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE  
PREFEITO MUNICIPAL



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Quarta-feira, 18 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 1813

Página 17 de 17

### CONVITE À POPULAÇÃO

AUDIÊNCIA PARA DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO  
CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS

PRESTAÇÃO DE CONTAS

3º Quadrimestre de 2025

Em atendimento ao artigo 9º, § 4º da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), ficam convidados todos interessados, a participarem de uma audiência pública, que será realizada no dia 19 de fevereiro de 2026 às 18:15 hs, no prédio da Câmara Municipal, sito a Rua Dr. Jorge Tibiriçá, No 1058, neste município de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, com a finalidade de analisar os Demonstrativos relativos à Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais, referentes ao 3º Quadrimestre de 2025.

Santa Cruz da Conceição, 13 de fevereiro de 2026

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE  
PREFEITO MUNICIPAL